



Balneário
PIÇARRAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 83.102.335/0001-48



PORTARIA N.º 221/2009

UMBERTO LUIZ TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, *embasado no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, de 12/12/03*, e em atendimento do que consta do Processo de Aposentadoria nº 007/2009/AP-DP, de 02 de junho de 2009, RESOLVE, deferir o pedido de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos na importância de **R\$. 500,00(Quinhentos reais)**, de acordo com a edição da Lei 106/06-ljm de 17 de maio de 2006, que **"Estabelece piso salarial único para os servidores públicos municipais de Balneário Piçarras"**, reajustável na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, em conformidade com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, embasado juridicamente pelo Parecer nº 020/2009-PROJUR, de 09 de setembro de 2009, a servidora do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balneário Piçarras, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 1-E, **ROSALINA MARIA TRICHES**, brasileira, casada, maior, matrícula nº 0255, CI nº 13/R – 1.654.240-SSP-SC, CPF nº 295.492.309-10, até então lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

O custeio do presente ato se dá, no que couber, pela Lei Complementar nº 038/01, de 17 de outubro de 2001.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 09 de setembro de 2009.


Umberto Luiz Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura em 09 de setembro de 2009.


CARLOS ALBERTO FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda